



Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.017

de 05 de setembro de 2019.

“Institui na cidade de São Pedro, o mês abril azul, dedicado a ações de conscientização sobre o autismo, e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica instituído na cidade de São Pedro o mês “ABRIL AZUL”, dedicado às ações de conscientização sobre o autismo.

Art. 2º O Poder Executivo poderá realizar ações a fim de ampliar os conhecimentos sobre o autismo, promover a inclusão social da pessoa com autismo e combater o preconceito.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde poderá criar e dar publicidade em todos os meios de comunicação para conscientização da população, além de promover iluminação e decoração de espaços públicos na cor azul.

Art. 4º Poderá haver convênios de cooperação com a iniciativa privada e ou entidades civis, organizações profissionais e científicas para a promoção do mês “Abril Azul”.

Art. 5º As despesas com a execução desta correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta lei em 30 dias, contados da data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

Publicado, e registrado na Secretaria de Governo da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove.

Pedro Luis de Aguiar

Secretário